

Câmara Municipal de Ipameri Estado de Goiás C.N°P.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO Nº 010/2013

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI E A EMPRESA POSTO SANTA MARIA COM. DERIVADOS PETRÓLEO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

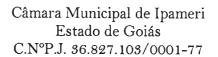
1.1 – **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI – Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 36.827.103/0001-77, neste ato representada pelo Presidente Sr. **WALTER WILLIAN SILGAIL,**brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 018.912.669-85, residente e domiciliado na mesma urbe, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – CONTRATADO: POSTO SANTA MARIA COM. DERIVADOS PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Intendente José Vaz, n. 42, Centro, Ipameri - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.848.546/0001-95, neste ato representado pelo seu proprietário JOSÉ CELESTINO ROSA PAIM, residente e domiciliado nesta urbe, portador da Carteira de Identidade nº 842.842 – 2ª via – SSP - GO e CPF nº 198.318.891-34, doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto deste contrato é o fornecimento combustível, gasolina comum,no quantitativo estimado de 6.200 (seis mil e duzentos) litros, pelo período de 60 (sessenta) dias ou até a homologação de procedimento licitatório destinado à







GABINETE DA PRESIDÊNCIA

aquisição do mesmo, para o abastecimentos da frota deste Poder Legislativo Municipal.

2.2 – O valor estimado da contratação é de R\$ 19.465,00 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), equivalendo, a R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) o preço do litro de gasolina comum.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e do Prazo

- 3.1 O presente contrato terá inicio em 14 de março de 2013, com vigência de 60 (sessenta) dias ou até a homologação do certame licitatório que objetiva a aquisição de combustível.
- 3.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento do produto especificado na Cláusula seguinte, o valor estimado de R\$ R\$ 19.465,00 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), equivalendo, a R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos)O PREÇO DO LITRO DE gasolina comum.
- 3.3 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações

- 4.1 A contratada se obriga a fornecer o produto, objeto deste contrato, de acordo com necessidade da contratante, e deverá ser entregue de imediato na bomba da contratada.
- 4.2 Em caso de realinhamento de preço do produto a ser fornecido, este não poderá ser superior ao realinhamento estabelecido pela ANP Agência Nacional de Petróleo, na mesma data da correção do preço.

Parágrafo Único – Os preços dos produtos serão irreajustáveis, caso haja aumento ou redução nos preços, autorizado pelo Governo Federal, os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais.

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão

N



Câmara Municipal de Ipameri Estado de Goiás C.N°P.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

5.1 – Este instrumento contratual considerar-se-á automaticamente rescindido por inadimplemento contratual, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de uma multa de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Da qualificação das despesas

6.1 – Os empenhos das despesas oriundas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 031 0052 2001 339030 20130501 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do foro

7.1 – As partes em comum acordo e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Ipameri, Estado de Goiás, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimirem-se quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

IPAMERI, Gqiás, 14 de março de 2013.

Walter Willian Silgail
Presidente
CONTRATANTE

POTO SANTA MARIA COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ 03.848.546/0001-95 José Celestino Rosa Paim CONTRATADO

TESTEMUNHAS:		
1:	 	
CPF:		
2ª :		
OPE.		